

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 02/2011**

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - **IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pela Excelentíssima Senhora Ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº. 203, de 07 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado mediante Contrato com a **CONSULPLAN**. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal para a realização de pesquisas econômicas e sociodemográficas, e será realizado nos termos em vigor da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de **4.250 (quatro mil, duzentas e cinquenta)** vagas para a função de **Agente de Pesquisas e Mapeamento**, nos 26 Estados e no Distrito Federal, conforme **Quadro de Vagas - Anexo IV** deste Edital.

1.2 - As atribuições da função de Agente de Pesquisas e Mapeamento (APM) são: **a)** visitar domicílios e estabelecimentos de qualquer natureza, tais como comerciais, industriais, agropecuários, de serviços e órgãos públicos, em locais selecionados de acordo com o tema a ser pesquisado, para a coleta de dados visando a realização de pesquisas de natureza estatística; **b)** realizar entrevistas, registrando os dados em questionários impressos ou em meio eletrônico, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido; **c)** entregar ao seu superior os questionários preenchidos ou transmitir por meio eletrônico os dados coletados, de acordo com as instruções recebidas e segundo normas técnicas; **d)** dar suporte à realização e/ou à atualização dos levantamentos geográficos que estruturam a execução das pesquisas de natureza estatística, identificando, quando necessário, as alterações da divisão político-administrativa; **e)** transferir ou transcrever os limites definidores dos setores rurais e urbanos para o mapeamento censitário e de um documento cartográfico para outro, a partir de suas coordenadas/posicionamento, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; **f)** converter para meio digital as informações de formulários de dados referentes a cadastros específicos, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; **g)** operar equipamentos/aplicativos/sistemas de informática necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos que as estruturam; **h)** participar de treinamentos específicos, ministrados por técnicos do IBGE, objetivando a capacitação para o desenvolvimento de pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos que as estruturam; **i)** elaborar relatórios, quando solicitado, contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar as pesquisas de natureza estatística; **j)** assumir a responsabilidade pela segurança e uso dos equipamentos eletrônicos (computador de mão, GPS, bateria, carregador, memória, etc.) de sua área de trabalho, de acordo com o art. 11 da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e art. 116, inciso VII, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, podendo, em alguns casos, ser responsabilizado civilmente conforme previsto no Código Civil.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: **a)** capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; **b)** acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico; **c)** acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisas e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; **d)** capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores; **e)** capacidade motora para manusear os equipamentos coletores de dados durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias (na rua, na porta do domicílio, no corredor, etc.) e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida nos documentos; **f)** agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades de pesquisas e mapeamento, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

1.4 - Como pré-requisito de escolaridade para a função de Agente de Pesquisas e Mapeamento (que deverá ser comprovado à época da contratação) é exigido que o candidato tenha concluído o **Ensino Médio (antigo 2º grau)**.

1.5 - A retribuição mensal a ser paga ao Agente de Pesquisas e Mapeamento é de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

1.6 - O contratado fará jus ao **Auxílio-Alimentação**, de acordo com o artigo 22 da Lei nº. 8.460/92, com redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº. 3.887, de 16 de agosto de 2001, e ao **Auxílio-Transporte**, com base no art. 7º da Medida Provisória nº. 2165-36, de 23 de agosto de 2001, assim como a **férias** e ao **13º salário**.

1.7 - A jornada de trabalho será de **40** (quarenta) horas semanais, sendo **8** (oito) horas diárias.

1.8 - Os serviços serão prestados pelo prazo máximo de **24** (vinte e quatro) meses, conforme determina o art. 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.8.1 - Os contratos terão vigência de **30** (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários.

1.8.2 - As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma das pesquisas e à respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

1.8.3 - Os candidatos contratados, durante a prestação de serviços temporário, serão avaliados mensalmente, observados os seguintes fatores: cumprimento de prazos, qualidade do trabalho e assiduidade.

1.9 - O **Quadro de Vagas (Anexo IV)** para cada município, assim como os municípios onde serão realizadas as provas (polos de provas), constará em cartaz afixado nos postos de inscrição informatizados, será disponibilizado no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) e em jornais de grande circulação estadual e/ou local.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não estar incompatibilizado com o

disposto no art. 6º da Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88;

- f) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.745 e suas alterações posteriores;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) ser aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido no **subitem 1.4**;
- j) cumprir as determinações deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas às pessoas portadoras de deficiência, conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas (**Anexo IV**) e o estabelecido **subitem 1.9** deste edital.

3.2 - O candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, aos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

3.2.1 - O candidato portador de deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o município a que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência no município a que concorre, caso existam.

3.3 - Somente serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 - As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, de acordo com o expresso nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital.

3.5 - O candidato portador de deficiência deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, **assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição**, a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, tempo adicional, entre outras), devendo enviar o laudo médico conforme descrito no **subitem 3.5.2**.

3.5.1 - O candidato portador de deficiência, que necessite de **tempo adicional** para a realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o último dia de inscrição (**19 de setembro de 2011**), via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para a **CONSULPLAN** (Rua José Augusto de Abreu, nº. 1000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG - CEP 36.880-000), mencionando "**Processo Seletivo Simplificado - APM 2011 IBGE**". Caso o candidato não envie o parecer do especialista, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.5.2 - O candidato portador de deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição via Internet deverá enviar até o último dia de inscrição (**19 de setembro de 2011**), impreterivelmente, **laudo médico original ou cópia autenticada em cartório**, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) e no **Anexo V** deste Edital, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para **CONSULPLAN** (Rua José Augusto de Abreu, nº. 1000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG - CEP 36.880-000), mencionando "**Processo Seletivo Simplificado - APM 2011 IBGE**", que deverá obedecer às seguintes exigências: **a)** ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição; **b)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; **c)** apresentar a provável causa da deficiência; **d)** apresentar os graus de autonomia; **e)** constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - **CID10**; **f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; **g)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição; **h)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; **i)** no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; **j)** no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências; **k)** o laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.5.2.1 - O laudo médico **não será devolvido**, nem será fornecida cópia.

3.5.3 - O candidato portador de deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição no posto de inscrição informatizado, poderá entregar, ao técnico da **CONSULPLAN** no local, **laudo médico original ou cópia autenticada em cartório**, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) e no **Anexo V** deste Edital, observado o disposto no subitem 3.5.2.

3.5.4 - A não observância do disposto nos **subitens 3.5, 3.5.2 e 3.5.3** acarretará a **perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência**.

3.5.5 - As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

3.5.6 - O candidato portador de deficiência que se inscrever para município que não disponha de vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência concorrerá às vagas de ampla concorrência deste mesmo município.

3.5.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado. Neste caso, ao candidato portador de deficiência não serão concedidas as condições diferenciadas de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

3.5.8 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam pessoas portadoras de deficiência e que atenderam regular e tempestivamente o disposto no **subitem 3.5.2**, no que diz respeito ao envio do laudo médico via SEDEX até o último dia de inscrição, para inscrição realizada via Internet, e ao disposto no **subitem 3.5.3**, no que diz respeito à entrega do laudo médico no ato da inscrição, para inscrição realizada no Posto de Inscrição informatizado, serão considerados inscritos como pessoas portadoras de deficiência e figurarão em listagem preliminar a ser divulgada em **05 de outubro de 2011** no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net). A referida listagem também relacionará os candidatos que porventura não tenham atendido ao determinado no **subitem 3.5** e à regra de entrega do laudo médico, observada a modalidade de inscrição realizada, no Posto de Inscrição informatizado ou via Internet, e que, conseqüentemente, não serão considerados inscritos como pessoas portadoras de deficiência, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência. **A referida listagem não corresponde ao parecer conclusivo da equipe multiprofissional, corresponde apenas ao respeito à regra de entrega do laudo médico, de acordo com a modalidade de inscrição realizada.**

3.5.8.1 - Caberá recurso contra erros materiais na listagem preliminar mencionada no subitem anterior no período de **00h00min às 23h59min do dia 06 de outubro de 2011**, mediante requerimento instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, dirigido ao endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (pss.ibge@consulplan.com).

3.5.8.2 - A listagem definitiva de candidatos que atenderam à regra estipulada neste edital quanto à entrega do laudo médico será divulgada no dia **13 de outubro de 2011** no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net).

3.6 - Os laudos médicos dos candidatos com deficiência aprovados serão avaliados, previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298/99.

3.6.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer **conclusivo** observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico, a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, descritas nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID - Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.6.2 - O resultado **conclusivo** da avaliação realizada pela equipe multiprofissional será divulgado no dia **23 de novembro de 2011** no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net), relacionando os candidatos e seus respectivos resultados, sendo os mesmos enquadrados em um das seguintes condições: **a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL** - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, descritas nos **subitens 1.2 e 1.3** do Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência); **b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL** - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, descritas nos **subitens 1.2 e 1.3** do Edital (o candidato será eliminado do processo seletivo); **c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no **subitem 3.5.2**, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer conclusivo, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); **d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA** - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

3.6.2.1 - A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra esta decisão.

3.6.3 - O candidato que apresente DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL de acordo com o parecer da equipe multiprofissional será notificado, por meio de telegrama, enviado pela **CONSULPLAN**, sobre a impossibilidade de ser contratado.

3.6.4 - Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - As inscrições serão efetuadas, no período de **29 de agosto a 25 de setembro de 2011**, através do endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) ou através do Posto de Inscrição Informatizado nos municípios onde houver vagas, conforme lista divulgada no mesmo endereço eletrônico a partir de **10 de agosto de 2011** e de acordo com o **subitem 4.6**, para aqueles que porventura não disponham de acesso à Internet.

4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção do município onde deseja trabalhar, ficando a ele vinculado durante toda a participação no processo seletivo, inclusive quanto à realização das provas no polo correspondente, conforme **Anexo IV** deste Edital.

4.3 - Antes de efetuar pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, sendo obrigatoriamente o mesmo em todo o território nacional.

4.5 - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.5.1 - Para inscrição via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, que estarão disponíveis no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net); **b)** cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 29 de agosto de 2011 e 23h59min do dia 19 de setembro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília, por meio do formulário específico disponível no mencionado endereço eletrônico; **c)** imprimir a Guia de Recolhimento da União e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que **OBRIGATORIAMENTE deve ser efetuado em uma Agência do Banco do Brasil** até a data de vencimento constante na mesma. O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto à **CONSULPLAN**; **d)** verificar o Cartão de Confirmação de Inscrição, a partir de **14 de outubro de 2011**, no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) e imprimi-lo; **e)** caso seja realizada mais de uma inscrição, serão adotados os procedimentos estabelecidos no **subitem 4.7.10** deste Edital. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio da Guia de Recolhimento da União **nos termos dos subitens 4.7.3, 4.7.3.1, 4.7.4 e 4.7.5 deste Edital.**

4.6 - DAS INSCRIÇÕES NOS POSTOS DE INSCRIÇÃO INFORMATIZADOS

4.6.1 - Os **candidatos que porventura não dispuserem de acesso à Internet** deverão dirigir-se ao Posto de Inscrição informatizado, no período de **29 de agosto a 19 de setembro de 2011**, exceto sábados, domingos e feriados, no horário das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

4.6.1.1 - A lista contendo o endereço dos Postos de Inscrição informatizados será divulgada **a partir de 10 de agosto de 2011** no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) e em jornais de circulação nacional e/ou estadual e/ou local.

4.6.1.2 - No Posto de Inscrição informatizado haverá terminais de acesso à Internet e técnicos da **CONSULPLAN** devidamente treinados para a realização da inscrição.

4.6.2 - O candidato informará seus dados para o técnico da **CONSULPLAN** realizar a inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no **subitem 4.5.1**. O candidato deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União nos termos dos subitens **4.7.3.1, 4.7.4 e 4.7.5** deste Edital.

4.6.3 - Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição realizada no Posto de Inscrição informatizado, exceto no caso de candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição mencionada no **subitem 3.5.3** deste Edital.

4.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.7.1 - O valor da taxa de inscrição **não será** devolvido em hipótese alguma.

4.7.2 - **Não será** permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.7.3 - **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado OBRIGATORIAMENTE em uma Agência do Banco do Brasil, até a data de vencimento constante da Guia de Recolhimento da União – GRU.**

4.7.3.1 – **Não será aceito o pagamento da Guia de Recolhimento da União por meio de cheque em hipótese alguma.**

4.7.4 - **O pagamento da taxa de inscrição após o dia 20 de setembro de 2011, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação da Guia de Recolhimento da União, conforme especificado no subitem 4.7.3, e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implica o CANCELAMENTO da inscrição.**

4.7.5 - **Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados pela CONSULPLAN devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

4.7.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.7.7 - No Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência deverá optar pelas vagas reservadas do município onde deseja trabalhar, observando o disposto nos subitens **3.5, 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3**.

4.7.8 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **CONSULPLAN** do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

4.7.9 - O candidato que se inscrever mais de uma vez, apenas poderá participar do Processo Seletivo Simplificado **sob uma única inscrição**. Caso, quando do processamento das inscrições, for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e paga por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da CONSULPLAN. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.7.10 - A inscrição cujo pagamento não for efetuado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

4.7.11 - Todos os candidatos inscritos no período de **00h00min de 29 de agosto de 2011 às 23h59min de 19 de setembro de 2011** poderão reimprimir, caso necessário, sua Guia de Recolhimento da União, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**20 de setembro de 2011**), **até às 13h00min**, quando este recurso será retirado do site da CONSULPLAN (www.consulplan.net), para pagamento da Guia de Recolhimento da União neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer Agência do Banco do Brasil.

4.7.12 - A **CONSULPLAN** não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.7.13 - Outras orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net).

4.8 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item **4** deste Edital e todos os seus subitens.

4.9 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº. 6.593/2008 e deste Edital.

4.9.1 - Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: **a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007; e **b)** for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007. Compreende-se por “família de baixa renda” aquela que possua renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

4.9.2 - A isenção tratada no **subitem 4.10.1** deverá ser solicitada, via Internet, no período compreendido entre **00h00min de 29 de agosto e 23h59min de 31 de agosto de 2011**, mediante o preenchimento de “Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição” que estará disponível no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net), onde o candidato deverá, **obrigatoriamente, (i)** indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como **(ii)** declarar-se membro de “família de baixa renda”, nos termos da letra “b” do **subitem 4.10.1**.

4.9.3 - A **CONSULPLAN** irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/79.

4.9.4 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 4.9.1** e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitar isenção ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 4.9.2**, no período compreendido entre **00h00min de 29 de agosto e 23h59min de 31 de agosto de 2011**.

4.9.4.1- O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante o período mencionado nos **subitens 4.9.2 e 4.9.4**, não garante ao candidato a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da **CONSULPLAN**.

4.9.4.2 - Mesmo que inscrito no CadÚnico, a observância do disposto no **subitem 4.9.3** deste Edital poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

4.9.5 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.9.6 - Não serão aceitos, após realização da inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o disposto nos **subitens 5.4 e 11.4**.

4.9.7 - Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao examinando que: **a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

4.9.8 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a **eliminação automática** do processo de isenção.

4.9.9 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **08 de setembro de 2011**, no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net). Nesta mesma data, os candidatos poderão, ainda, consultar o resultado da referida análise através da **Central de Atendimento da CONSULPLAN**, pelo telefone **0800 283 4628**, das 09h00min às 17h00min, horário de Brasília.

4.9.10 - Caberá recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no período de **00h00min às 23h59min do dia 09 de setembro de 2011**, mediante requerimento instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, dirigido ao endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (pss.ibge@consulplan.com).

4.9.11- O resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **14 de setembro de 2011** no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net). Os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas poderão acessar, no período de **14 a 19 de setembro de 2011**, o endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) para imprimir a Guia de Recolhimento da União e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **subitem 4.7.3**.

5 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), município para o qual deseja concorrer à vaga, tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência), e, se for o caso, condições especiais oferecidas, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia **14 de outubro de 2011**, no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net), devendo o candidato efetuar a consulta e/ou impressão destas informações, independentemente da inscrição ter sido realizada no Posto de Inscrição informatizado ou via Internet. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. As informações também poderão ser obtidas através da **Central de Atendimento da CONSULPLAN**, pelo telefone **0800 283 4628**, das 09h00min às 17h00min, horário de Brasília, ou pelo *e-mail* pss.ibge@consulplan.com, impreterivelmente, no período de **14 a 28 de outubro de 2011**.

5.2 - O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será remetido para todos os candidatos inscritos, para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição por meio dos Correios, com entregas previstas até o dia **28 de outubro de 2011**, fornecendo as informações descritas no **subitem 5.1** deste Edital.

5.2.1 - O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) também estará disponível no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net), a partir de **14 de outubro de 2011**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.2.2 - Não será emitida 2ª via do CCI para entrega via Correios, no entanto, todos os candidatos inscritos poderão emití-lo conforme instruções contidas no **subitem 5.1** deste Edital.

5.2.3 - É dever do candidato obter as informações relacionadas no subitem 5.1 deste Edital, independentemente de ter recebido ou não o CCI.

5.3 - Caso o **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** não esteja disponível no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) a partir de **14 de outubro de 2011** ou o candidato constate que as informações referentes ao município para o qual deseja concorrer à vaga, tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência), ou condição especial de provas não correspondem ao preenchido no Requerimento de Inscrição, bem como se a sua inscrição não tiver sido aceita, o mesmo deverá entrar em contato com a **Central de Atendimento da CONSULPLAN**, pelo telefone **0800 283 4628**, das 09h00min às 17h00min, horário de Brasília, ou pelo *e-mail* pss.ibge@consulplan.com, impreterivelmente, até o dia **28 de outubro de 2011**.

5.3.1 - Em caso de divergência no município para o qual deseja concorrer à vaga, tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência), ou nas condições especiais de provas, se for o caso, será verificada a informação do Requerimento de Inscrição preenchido pelo candidato e o recebimento da documentação enviada e, caso seja constatado erro, o mesmo será corrigido. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do requerimento de inscrição.

5.3.2 - Os contatos feitos após a data estabelecida no **subitem 5.3** deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato a opção de município para o qual deseja concorrer à vaga, o tipo da vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência) e, se for o caso, condições especiais da prova informados no **Cartão de Confirmação de Inscrição**.

5.4 - Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser corrigidos apenas no dia e na sala de realização das provas.

5.5 - Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas objetivas, de nenhum documento que comprove a alocação do candidato no estabelecimento de realização das provas, bastando que o mesmo se dirija ao local designado, munido de seu documento de identidade original.

5.5.1 - O candidato que não estiver alocado, por erro na informação repassada pelo Banco sobre seu efetivo pagamento da taxa de inscrição, ou por outro motivo, deverá dirigir-se a um local de prova munido de documento oficial, original e válido, e de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.6 - É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas objetivas.

6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**.

7 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 - As provas serão compostas de questões do tipo múltipla escolha. A quantidade de questões, o valor de cada questão e o total de pontos em cada disciplina estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

7.2 - Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.3 - Os conteúdos programáticos das provas estão disponíveis no **Anexo II** deste Edital, os quais poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

7.4 - A **CONSULPLAN** e o **IBGE**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7.5 - Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 - Os candidatos realizarão as provas nos municípios designados como polos de provas daqueles que optaram por concorrer às vagas, de acordo com o especificado no **Anexo IV** deste Edital e no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net).

8.2 - As provas têm data inicialmente prevista para **30 de outubro de 2011, com duração de 04 (quatro) horas, das 13h00min às 17h00min** (considerando-se o horário de Brasília), simultaneamente em todos os **polos de provas definidos**, em local a ser informado de **14 a 28 de outubro de 2011**, período de divulgação da Confirmação da Inscrição.

8.3 - Não é necessária a apresentação do CCI no dia da realização das provas, bastando o candidato comparecer ao local designado, com **antecedência de 60 (sessenta) minutos** do horário previsto para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

8.3.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.3.2 - **Não** serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento ou casamento; CPF; título de eleitor; carteira de motorista (modelo sem foto); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.3.4 - **O candidato que não apresentar documento oficial de identidade válido e original não realizará as provas.**

8.3.4.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.4.2 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas, em especial quanto à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.4 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas. O não-comparecimento acarretará a **eliminação** automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.5 - É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário previsto para o início das mesmas.

8.7 - **São vedados**: o porte e/ou o uso de armas, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, calculadoras, relógios não convencionais, **telefones celulares**, "*paggers*", microcomputadores portáteis ou similares. São vedados também, o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

8.7.1 - A **CONSULPLAN** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.7.2 - O descumprimento do descrito no **subitem 8.7** deste Edital implicará a **eliminação** do candidato do processo seletivo, constituindo tentativa de fraude.

8.8 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.9 - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

8.9.1 - O caderno de provas e a folha de respostas contêm todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções e conferir as informações neles registrados.

8.9.2 - Ao terminar a conferência dos instrumentos, caso os mesmos estejam incompletos ou tenham defeitos, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida substituição, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

8.9.3 - Caso o candidato verifique erros durante a conferência dos seus dados de identificação contidos no cartão-resposta das provas, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

8.9.3.1 - Quando da realização das provas, não será permitida a solicitação de alteração do município para o qual deseja concorrer à vaga, do tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência) ou, se for o caso, das condições especiais de prova seja qual for o motivo alegado.

8.10 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével, de cor preta ou azul, as respostas das provas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão-

resposta das provas por erro do candidato. O preenchimento do cartão-resposta das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas no mesmo.

8.11 - Será atribuída NOTA ZERO à questão das provas que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

8.12 - Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos: **a)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **b)** somente após decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões, seu cartão-resposta, e retirar-se da sala de provas. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua **desistência** do Processo Seletivo Simplificado, que será lavrado pelo Coordenador do Local; **c)** ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões faltando uma hora para o término das provas; **d)** o candidato poderá copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta somente em seu respectivo **Cartão de Confirmação de Inscrição**; **e)** ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta, sob pena de eliminação, e o seu caderno de questões, ressalvado o disposto na alínea "c"; **f)** os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas nos espaços próprios.

8.12.1 - A CONSULPLAN, visando garantir a segurança e integridade do certame em tela, como medida complementar às elencadas no subitem anterior, poderá submeter os candidatos a sistema de detecção de metais.

8.12.2 - Ao término da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários ou o uso de quaisquer equipamentos que foram recolhidos durante a sua realização.

8.12.3 - Não será permitido ao candidato fumar na sala das provas, bem como nas dependências do local das provas.

8.12.4 - Para a segurança de todos os envolvidos no processo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação das provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos que forem recolhidos.

8.13 - Será **excluído** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** chegar ao local das provas após o fechamento dos portões ou realizar as provas em local diferente do designado; **b)** durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido na sala das provas portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc); **d)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, *paggers*, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante as provas; **e)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **f)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas; **g)** descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas; **h)** não realizar as provas, **i)** ausentar-se da sala sem justificativa ou sem autorização, antes de ter concluído as provas, portando ou não o cartão-resposta; **j)** não devolver o cartão-resposta; **k)** deixar de assinar o cartão-resposta e/ou a lista de presença; **l)** não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos; e **m)** quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.14 - A candidata, que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A **ausência** de um acompanhante **impossibilitará** a candidata de realizar as provas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) até as **16h00min do primeiro dia útil subsequente ao da realização das provas**.

9.2 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **48 (quarenta e oito) horas** ininterruptas em dias úteis, **iniciando-se às 00h00min do dia 1º de novembro de 2011, encerrando-se às 23h59min do dia 03 de novembro de 2011**, em requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net).

9.3 - A interposição de recursos poderá ser feita somente **via Internet**, pelo **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato através do fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal estabelecido no subitem anterior, à **CONSULPLAN**, conforme disposições contidas no site.

9.3.1 - O candidato deverá enviar 1 (um) Formulário de Recurso para cada questão recorrida.

9.3.2 - Os candidatos terão acesso à vista de seu cartão-resposta das provas objetivas quando da divulgação dos resultados finais.

9.4 - Não serão aceitos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.5 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas, de forma coletiva, no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net), quando da divulgação dos resultados finais.

9.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas.

9.7 - A Banca Examinadora da entidade promotora do presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - A **nota final** do candidato será o somatório da pontuação obtida em cada disciplina da prova objetiva, levando-se em consideração os pesos e valores das questões apresentados no **Anexo I** deste Edital.

10.1.1 - Somente será considerado **não eliminado** nas provas objetivas o candidato que atender, concomitantemente, às seguintes condições: **a)** acertar, pelo menos, uma questão de cada disciplina das provas; e **b)** obtiver aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de pontos das provas.

10.2 - Os candidatos **não eliminados**, segundo os critérios definidos no **subitem 10.1.1** deste Edital, serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final de acordo com o município para o qual concorrem.

10.2.1 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior pontuação nas questões de **Língua Portuguesa**;

2º) maior pontuação nas questões de **Geografia**;

3º) maior pontuação nas questões de **Raciocínio Lógico**;

4º) maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Gerais**;

5º) maior pontuação nas questões de **Noções de Informática**;

6º) maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Língua Portuguesa**;

7º) maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Geografia**;

8º) maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Raciocínio Lógico**;

9º) maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Conhecimentos Gerais**;

10º) maior pontuação, sucessivamente, nas questões de maior valor de **Noções de Informática**;

11º) **maior idade**.

10.2.2 - Todos os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverão ser observados os critérios estabelecidos no **subitem 10.2.1**.

10.3 - Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos classificados e aprovados em número suficiente para completar as vagas oferecidas em determinado município, o **IBGE** poderá convocar candidatos aprovados em município contíguo, cuja sede (municipal) tenha a menor distância, em linha reta, até a sede do município que está oferecendo a(s) vaga(s) e deverá ocorrer, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.

10.4 - Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em município diferente de sua opção original, poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de seu município. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga no município para o qual foi originalmente classificado.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final para o município escolhido, será convocado para contratação por **correspondência direta**, encaminhada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição, obrigando-se a declarar no comparecimento, por escrito, se aceita ou não a vaga no município para o qual está sendo convocado.

11.2 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** da seguinte documentação: Carteira de Identidade (RG); Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF (não será aceito protocolo); Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do Ensino Médio); Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso; Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado); Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições definidas no **subitem 1.2** deste Edital, e de acordo com as aptidões descritas no **subitem 1.3** do mesmo; Comprovante de naturalização, no caso de estrangeiro naturalizado; Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa; e 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

11.3 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer na data e local marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no **subitem 11.2**, será **desclassificado** para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

11.4 - O candidato deverá manter o seu endereço atualizado, devendo a comunicação ser feita junto à **CONSULPLAN**, situada à Rua José Augusto de Abreu, nº. 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), mencionando "**Processo Seletivo Simplificado - APM 2011 / IBGE**" até a data de divulgação do resultado final. Após essa data, deverá comunicar ao **IBGE**, situado a Avenida Franklin Roosevelt, 166/601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.021-040, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), mencionando "**Processo Seletivo Simplificado - APM 2011 / IBGE**".

11.5 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O **IBGE** reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.6 - As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

11.6.1 - No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, de que não foi contratado pela Lei nº. 8.745/93 nos últimos 2 (dois) anos, e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, conforme prevê o **subitem 2.1, letra e**, deste Edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

11.6.2 - Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão **insubsistência** de inscrição, **nullidade** da aprovação ou habilitação e **perda** dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.7 - Os candidatos **não eliminados**, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado tais como Edital, processo de inscrição, local de provas, gabaritos, resultado das provas, resultados dos recursos e resultados finais no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net).

12.1.1 - O **IBGE** e a **CONSULPLAN** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do **IBGE** e/ou da **CONSULPLAN**.

12.2 - O **IBGE** se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

12.3 - Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no **subitem 12.2**, a convocação para contratação de candidatos **não eliminados** se dará mediante correspondência direta enviada para o endereço informado no Requerimento de Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a vaga no município que lhes está sendo oferecido. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na **desistência** da vaga.

12.4 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.5 - Tendo em vista tratar-se de função transitória e de curta duração, fica dispensado o cumprimento do parágrafo 2º, do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99. A **CONSULPLAN** terá assistência de equipe multiprofissional, que atuará em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 43, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99.

12.6 - Os candidatos serão informados sobre os resultados finais das provas do presente Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net).

12.7 - O **prazo de validade** do Processo Seletivo Simplificado será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

12.8 - Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao **IBGE**.

12.9 - Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pelo **IBGE** e pela **CONSULPLAN**.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2011.

Sergio da Costa Cortes
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE**
Em exercício

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL
Língua Portuguesa	15	Questões de nº. 01 a 05 = 7,5 pontos (1,5 cada) Questões de nº. 06 a 10 = 10,0 pontos (2,0 cada) Questões de nº. 11 a 15 = 12,5 pontos (2,5 cada)	30,0
Geografia	15	Questões de nº. 16 a 20 = 7,5 pontos (1,5 cada) Questões de nº. 21 a 25 = 10,0 pontos (2,0 cada) Questões de nº. 26 a 30 = 12,5 pontos (2,5 cada)	30,0
Raciocínio Lógico	10	Questões de nº. 31 a 35 = 7,5 pontos (1,5 cada) Questões de nº. 36 a 40 = 12,5 pontos (2,5 cada)	20,0
Conhecimentos Gerais	10	Questões de nº. 41 a 45 = 2,5 pontos (0,5 cada) Questões de nº. 46 a 50 = 7,5 pontos (1,5 cada)	10,0
Noções de Informática	10	Questões de nº. 51 a 55 = 2,5 pontos (0,5 cada) Questões de nº. 56 a 60 = 7,5 pontos (1,5 cada)	10,0
TOTAL	60		100,0

Observação: o candidato que não acertar, pelo menos, uma questão de cada disciplina ou obtiver aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) do total de pontos das provas será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

I - Compreensão e interpretação de texto. II - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. III - Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. IV - Ortografia oficial. Acentuação gráfica. V - Classes das palavras. VI - Concordância nominal e verbal. VII - Regência nominal e verbal. Emprego da crase. VIII - Emprego dos verbos regulares, irregulares e anômalos. Vozes dos verbos. IX - Emprego dos pronomes. X - Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

CONHECIMENTOS GERAIS

I - Elementos da política e do cotidiano brasileiros (políticas públicas, acontecimentos relevantes nacionais e regionais). II - Cultura e sociedade brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). III - Aspectos relevantes da História do Brasil (descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea). IV - Panorama da economia nacional (aspectos locais e aspectos globais).

GEOGRAFIA

I - Noções básicas de Cartografia (orientação: pontos cardeais; localização: coordenadas geográficas, latitude, longitude e altitude; representação: leitura, escala, legendas e convenções). II - Aspectos físicos e meio ambiente no Brasil (grandes domínios de clima, vegetação, relevo e hidrografia; ecossistemas). III - Organização do espaço (agrário: atividades econômicas, modernização e conflitos; e urbano: atividades econômicas, emprego e pobreza; rede urbana e regiões metropolitanas). IV - Dinâmica da população brasileira (fluxos migratórios, áreas de crescimento e de perda populacional). V - Formação Territorial e Divisão Político-Administrativa (organização federativa).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

I - Introdução à informática: conhecer as principais funções e conceitos de informática. II - Sistemas operacionais (Windows XP/Vista, Windows Explorer, Linux), organização de diretórios, sub-diretórios, janelas, pastas, arquivos e ambiente gráfico. III - Noções básicas de processamento de textos e formatação de planilhas (Microsoft Office 2003). IV - Utilização da Internet: noções gerais, endereços eletrônicos (mensagens, anexação de arquivos e cópias), digitação de dados e gráficos. V - Operação de instrumentos eletrônicos, *download* e *upload*.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Inscrições	29/08 a 25/09/2011
Solicitação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	29 a 31/08/2011
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/09/2011
Entrega dos Cartões de Confirmação de Inscrição - CCI	17 a 28/10/2011
Acesso para consulta e impressão do CCI no endereço eletrônico da CONSULPLAN para todos os inscritos	14 a 28/10/2011
Aplicação das provas objetivas	30/10/2011
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas	31/10/2011
Interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou gabaritos divulgados	01 a 03/11/2011
Resultado conclusivo da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos encaminhados pelas pessoas portadoras de deficiência	23/11/2011
Divulgação dos resultados finais - Agente de Pesquisas e Mapeamento	23/11/2011
Início das convocações - Agentes de Pesquisas e Mapeamento	A partir de 24/11/2011

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS POR MUNICÍPIO E RESPECTIVOS POLOS DE PROVAS

Processo Seletivo Simplificado - Agente de Pesquisas e Mapeamento - IBGE - 2011

UE	MUNICÍPIOS COM VAGAS	VAGAS AMPLA	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS	POLOS DE PROVA
AC	BRASILÉIA	4	0	4	BRASILÉIA
AC	CRUZEIRO DO SUL	5	1	6	CRUZEIRO DO SUL
AC	RIO BRANCO	30	2	32	RIO BRANCO
AC	SENA MADUREIRA	2	0	2	SENA MADUREIRA
AC	TARAUACÁ	4	0	4	TARAUACÁ
TOTAL	5	45	3	48	5
AL	ARAPIRACA	6	1	7	ARAPIRACA
AL	DELMIRO GOUVEIA	6	1	7	DELMIRO GOUVEIA
AL	MACEIÓ	45	3	48	MACEIÓ
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	5	1	6	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
AL	PENEDO	6	1	7	PENEDO
AL	PORTO CALVO	5	1	6	PORTO CALVO
AL	SANTANA DO IPANEMA	5	1	6	SANTANA DO IPANEMA
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	6	1	7	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AL	UNIÃO DOS PALMARES	6	1	7	UNIÃO DOS PALMARES
AL	VIÇOSA	5	1	6	VIÇOSA
TOTAL	10	95	12	107	10
AM	CARAUARI	2	0	2	CARAUARI
AM	COARI	2	0	2	COARI
AM	EIRUNEPÉ	2	0	2	EIRUNEPÉ
AM	HUMAITÁ	2	0	2	HUMAITÁ
AM	ITACOATIARA	3	0	3	ITACOATIARA
AM	MANACAPURU	2	0	2	MANACAPURU
AM	MANAUS	79	5	84	MANAUS
AM	MANICORÉ	2	0	2	MANICORÉ
AM	PARINTINS	3	0	3	PARINTINS
AM	TABATINGA	2	0	2	TABATINGA
AM	TEFÉ	2	0	2	TEFÉ
TOTAL	11	101	5	106	11

AP	MACAPÁ	36	2	38	MACAPÁ
TOTAL	1	36	2	38	1
BA	ALAGOINHAS	4	0	4	ALAGOINHAS
BA	BARREIRAS	3	0	3	BARREIRAS
BA	BOM JESUS DA LAPA	1	0	1	BOM JESUS DA LAPA
BA	BRUMADO	1	0	1	BRUMADO
BA	CACHOEIRA	1	0	1	CACHOEIRA
BA	CAETITÉ	1	0	1	GUANAMBI
BA	CAMAÇARI	6	1	7	CAMAÇARI
BA	CIPÓ	1	0	1	RIBEIRA DO POMBAL
BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	2	0	2	CONCEIÇÃO DO COITÉ
BA	CRUZ DAS ALMAS	1	0	1	CRUZ DAS ALMAS
BA	ESPLANADA	1	0	1	ALAGOINHAS
BA	EUCLIDES DA CUNHA	1	0	1	EUCLIDES DA CUNHA
BA	EUNAPOLIS	3	0	3	EUNAPOLIS
BA	FEIRA DE SANTANA	8	1	9	FEIRA DE SANTANA
BA	GUANAMBI	1	0	1	GUANAMBI
BA	IBOTIRAMA	1	0	1	IBOTIRAMA
BA	ILHÉUS	4	0	4	ITABUNA
BA	IPIAU	1	0	1	ITABUNA
BA	IPIRA	1	0	1	IPIRA
BA	IRECÊ	1	0	1	IRECÊ
BA	ITABERABA	2	0	2	ITABERABA
BA	ITABUNA	5	0	5	ITABUNA
BA	ITAMARAJU	1	0	1	TEIXEIRA DE FREITAS
BA	ITAPETINGA	1	0	1	ITAPETINGA
BA	JACOBINA	2	0	2	JACOBINA
BA	JAGUAQUARA	2	0	2	JEQUIÉ
BA	JEQUIÉ	2	0	2	JEQUIÉ
BA	JEREMOABO	1	0	1	JEREMOABO
BA	JUAZEIRO	3	0	3	JUAZEIRO
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1	0	1	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
BA	MORRO DO CHAPÉU	1	0	1	MORRO DO CHAPÉU
BA	PAULO AFONSO	3	0	3	PAULO AFONSO
BA	POÇÕES	1	0	1	VITÓRIA DA CONQUISTA
BA	PORTO SEGURO	3	0	3	EUNÁPOLIS
BA	REMANSO	1	0	1	REMANSO
BA	RIACHÃO DO JACUÍPE	1	0	1	CONCEIÇÃO DO COITÉ
BA	RIBEIRA DO POMBAL	2	0	2	RIBEIRA DO POMBAL
BA	SALVADOR	171	9	180	SALVADOR
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	1	0	1	SANTA MARIA DA VITÓRIA
BA	SANTA RITA DE CÁSSIA	1	0	1	BARREIRAS
BA	SANTANA	1	0	1	SANTA MARIA DA VITÓRIA
BA	SANTO AMARO	2	0	2	SANTO AMARO
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	3	0	3	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	2	0	2	SANTO AMARO
BA	SEABRA	1	0	1	SEABRA
BA	SENHOR DO BONFIM	2	0	2	SENHOR DO BONFIM
BA	SERRINHA	2	0	2	SERRINHA
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	4	0	4	TEIXEIRA DE FREITAS
BA	VALENÇA	2	0	2	VALENÇA
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	5	1	6	VITÓRIA DA CONQUISTA
BA	XIQUE-XIQUE	1	0	1	XIQUE-XIQUE
TOTAL	51	273	12	285	38
CE	BATURITÉ	5	1	6	BATURITÉ
CE	CANINDÉ	5	0	5	CANINDÉ
CE	CRATEÚS	9	1	10	CRATEÚS

CE	CRATO	5	1	6	CRATO
CE	FORTALEZA	112	6	118	FORTALEZA
CE	IGUATU	8	1	9	IGUATU
CE	ITAPAGÉ	7	1	8	ITAPAGÉ
CE	ITAPIPOCA	9	1	10	ITAPIPOCA
CE	JAGUARIBE	7	1	8	JAGUARIBE
CE	JUAZEIRO DO NORTE	11	1	12	JUAZEIRO DO NORTE
CE	LIMOEIRO DO NORTE	5	0	5	LIMOEIRO DO NORTE
CE	QUIXADÁ	7	1	8	QUIXADÁ
CE	RUSSAS	7	1	8	RUSSAS
CE	SOBRAL	11	1	12	SOBRAL
CE	TIANGUÁ	5	1	6	TIANGUÁ
TOTAL	15	213	18	231	15
DF	BRASÍLIA	101	6	107	BRASÍLIA
TOTAL	1	101	6	107	1
ES	ALEGRE	7	1	8	ALEGRE
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	14	1	15	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ES	CARIACICA	18	1	19	CARIACICA
ES	COLATINA	14	1	15	COLATINA
ES	GUARAPARI	11	1	12	GUARAPARI
ES	LINHARES	9	1	10	LINHARES
ES	SÃO MATEUS	9	1	10	SÃO MATEUS
ES	SERRA	13	1	14	SERRA
ES	VILA VELHA	21	2	23	VILA VELHA
ES	VITÓRIA	31	2	33	VITÓRIA
TOTAL	10	147	12	159	10
GO	ANÁPOLIS	8	1	9	ANÁPOLIS
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	11	1	12	GOIÂNIA
GO	CATALÃO	2	0	2	CATALÃO
GO	CERES	2	0	2	CERES
GO	FORMOSA	2	0	2	FORMOSA
GO	GOIÂNIA	76	5	81	GOIÂNIA
GO	GOIÁS	3	0	3	GOIÁS
GO	INHUMAS	4	0	4	INHUMAS
GO	IPORÁ	4	0	4	IPORÁ
GO	ITUMBIARA	3	0	3	ITUMBIARA
GO	JARAGUÁ	3	0	3	JARAGUÁ
GO	JATAÍ	5	1	6	JATAÍ
GO	LUZIÂNIA	10	1	11	LUZIÂNIA
GO	MORRINHOS	3	0	3	MORRINHOS
GO	PIRES DO RIO	2	0	2	PIRES DO RIO
GO	PORANGATU	3	0	3	PORANGATU
GO	POSSE	3	0	3	POSSE
GO	QUIRINÓPOLIS	2	0	2	QUIRINÓPOLIS
GO	RIO VERDE	4	0	4	RIO VERDE
GO	URUAÇU	3	0	3	URUAÇU
TOTAL	20	153	9	162	19
MA	BACABAL	4	0	4	BACABAL
MA	BALSAS	4	0	4	BALSAS
MA	BARREIRINHAS	4	0	4	BARREIRINHAS
MA	CAXIAS	4	0	4	CAXIAS
MA	CHAPADINHA	4	0	4	CHAPADINHA
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	4	0	4	GOVERNADOR NUNES FREIRE
MA	GRAJAÚ	4	0	4	GRAJAÚ
MA	IMPERATRIZ	7	1	8	IMPERATRIZ
MA	ITAPECURU MIRIM	3	0	3	ITAPECURU MIRIM
MA	PEDREIRAS	4	0	4	PEDREIRAS

MA	PINHEIRO	4	0	4	PINHEIRO
MA	PRESIDENTE DUTRA	4	0	4	PRESIDENTE DUTRA
MA	SANTA INÊS	4	0	4	SANTA INÊS
MA	SÃO BERNARDO	3	0	3	SÃO BERNARDO
MA	SÃO JOÃO DOS PATOS	3	0	3	SÃO JOÃO DOS PATOS
MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	5	1	6	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
MA	SÃO LUÍS	29	2	31	SÃO LUÍS
MA	TIMON	4	0	4	TIMON
MA	VIANA	4	0	4	VIANA
TOTAL	19	102	4	106	19
MG	ABAETÉ	1	0	1	ABAETÉ
MG	AIMORÉS	3	0	3	AIMORÉS
MG	ALÉM PARAÍBA	1	0	1	ALÉM PARAÍBA
MG	ALFENAS	4	0	4	ALFENAS
MG	ALMENARA	2	0	2	ALMENARA
MG	ARAGUARI	1	0	1	UBERLÂNDIA
MG	ARAXÁ	2	0	2	ARAXÁ
MG	BARBACENA	2	0	2	BARBACENA
MG	BELO HORIZONTE	156	9	165	BELO HORIZONTE
MG	BETIM	7	1	8	BELO HORIZONTE
MG	BICAS	1	0	1	JUIZ DE FORA
MG	BOM DESPACHO	3	0	3	BOM DESPACHO
MG	BRASÍLIA DE MINAS	3	0	3	BRASÍLIA DE MINAS
MG	CAMBUÍ	3	0	3	POUSO ALEGRE
MG	CAMPO BELO	3	0	3	LAVRAS
MG	CAPELINHA	4	0	4	CAPELINHA
MG	CARANGOLA	3	0	3	MURIAÉ
MG	CARATINGA	3	0	3	IPATINGA
MG	CATAGUASES	2	0	2	CATAGUASES
MG	CAXAMBU	2	0	2	SÃO LOURENÇO
MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	1	0	1	SETE LAGOAS
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	4	0	4	CONSELHEIRO LAFAIETE
MG	CONTAGEM	7	1	8	BELO HORIZONTE
MG	COROMANDEL	2	0	2	PATOS DE MINAS
MG	CURVELO	3	0	3	CURVELO
MG	DIAMANTINA	2	0	2	DIAMANTINA
MG	DIVINÓPOLIS	4	0	4	DIVINÓPOLIS
MG	FORMIGA	2	0	2	FORMIGA
MG	FRUTAL	3	0	3	FRUTAL
MG	GOVERNADOR VALADARES	5	0	5	GOVERNADOR VALADARES
MG	GUAXUPÉ	4	0	4	GUAXUPÉ
MG	IPATINGA	5	1	6	IPATINGA
MG	ITABIRA	4	0	4	ITABIRA
MG	ITAJUBÁ	3	0	3	ITAJUBÁ
MG	ITAOBIM	2	0	2	ITAOBIM
MG	ITAÚNA	4	0	4	ITAÚNA
MG	ITUIUTABA	2	0	2	ITUIUTABA
MG	ITURAMA	1	0	1	ITURAMA
MG	JANAÚBA	2	0	2	JANAÚBA
MG	JANUÁRIA	2	0	2	JANUÁRIA
MG	JEQUITINHONHA	1	0	1	JEQUITINHONHA
MG	JOÃO MONLEVADE	3	0	3	JOÃO MONLEVADE
MG	JUIZ DE FORA	3	0	3	JUIZ DE FORA
MG	LAVRAS	2	0	2	LAVRAS
MG	LEOPOLDINA	2	0	2	CATAGUASES
MG	MANHUAÇU	2	0	2	MANHUAÇU
MG	MANTENA	2	0	2	MANTENA
MG	MONTE CARMELO	3	0	3	MONTE CARMELO

MG	MONTES CLAROS	2	0	2	MONTES CLAROS
MG	MURIAÉ	3	0	3	MURIAÉ
MG	NANUQUE	2	0	2	NANUQUE
MG	OURO PRETO	2	0	2	OURO PRETO
MG	PARÁ DE MINAS	2	0	2	PARÁ DE MINAS
MG	PARACATU	2	0	2	PARACATU
MG	PASSOS	2	0	2	PASSOS
MG	PATOS DE MINAS	2	0	2	PATOS DE MINAS
MG	PATROCÍNIO	2	0	2	PATROCÍNIO
MG	PEDRA AZUL	2	0	2	PEDRA AZUL
MG	PEDRO LEOPOLDO	5	1	6	BELO HORIZONTE
MG	PIRAPORA	4	0	4	PIRAPORA
MG	PIUMHI	2	0	2	FORMIGA
MG	POÇOS DE CALDAS	2	0	2	POÇOS DE CALDAS
MG	PONTE NOVA	2	0	2	PONTE NOVA
MG	POUSO ALEGRE	1	0	1	POUSO ALEGRE
MG	RIO CASCA	1	0	1	PONTE NOVA
MG	RIO POMBA	1	0	1	UBÁ
MG	SALINAS	2	0	2	SALINAS
MG	SÃO GOTARDO	2	0	2	SÃO GOTARDO
MG	SÃO JOÃO DEL REI	2	0	2	SÃO JOÃO DEL REI
MG	SÃO JOÃO EVANGELISTA	2	0	2	SÃO JOÃO EVANGELISTA
MG	SÃO LOURENÇO	2	0	2	SÃO LOURENÇO
MG	SERRO	1	0	1	DIAMANTINA
MG	SETE LAGOAS	2	0	2	SETE LAGOAS
MG	TEÓFILO OTONI	4	0	4	TEÓFILO OTONI
MG	TRÊS CORAÇÕES	2	0	2	TRÊS CORAÇÕES
MG	TUPACIGUARA	2	0	2	TUPACIGUARA
MG	UBÁ	1	0	1	UBÁ
MG	UBERABA	5	0	5	UBERABA
MG	UBERLÂNDIA	8	1	9	UBERLÂNDIA
MG	UNAI	4	0	4	UNAI
MG	VARGINHA	3	0	3	VARGINHA
MG	VIÇOSA	3	0	3	VIÇOSA
TOTAL	82	370	14	384	65
MS	AQUIDAUANA	5	0	5	AQUIDAUANA
MS	CAMPO GRANDE	42	3	45	CAMPO GRANDE
MS	CORUMBÁ	4	0	4	CORUMBÁ
MS	COXIM	3	0	3	COXIM
MS	DOURADOS	11	1	12	DOURADOS
MS	JARDIM	5	0	5	JARDIM
MS	NAVIRAÍ	5	0	5	NAVIRAÍ
MS	NOVA ANDRADINA	5	0	5	NOVA ANDRADINA
MS	PARANAÍBA	5	0	5	PARANAÍBA
MS	PONTA PORÃ	7	1	8	PONTA PORÃ
MS	TRÊS LAGOAS	5	1	6	TRÊS LAGOAS
TOTAL	11	97	6	103	11
MT	ÁGUA BOA	2	0	2	ÁGUA BOA
MT	ALTA FLORESTA	2	0	2	ALTA FLORESTA
MT	ALTO ARAGUAIA	2	0	2	ALTO ARAGUAIA
MT	BARRA DO BUGRES	3	0	3	BARRA DO BUGRES
MT	BARRA DO GARÇAS	4	0	4	BARRA DO GARÇAS
MT	CÁCERES	4	0	4	CÁCERES
MT	CONFRESA	2	0	2	CONFRESA
MT	CUIABÁ	43	3	46	CUIABÁ
MT	JUÍNA	2	0	2	JUÍNA
MT	NORTELÂNDIA	3	0	3	NORTELÂNDIA

MT	PONTES E LACERDA	2	0	2	PONTES E LACERDA
MT	RONDONÓPOLIS	7	1	8	RONDONÓPOLIS
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2	0	2	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
MT	SINOP	7	1	8	SINOP
MT	SORRISO	3	0	3	SORRISO
MT	VÁRZEA GRANDE	6	1	7	VÁRZEA GRANDE
TOTAL	16	94	6	100	16
PA	ABAETETUBA	3	0	3	ABAETETUBA
PA	ALMEIRIM	1	0	1	ALMEIRIM
PA	ALTAMIRA	1	0	1	ALTAMIRA
PA	BELÉM	85	5	90	BELÉM
PA	BRAGANÇA	2	0	2	BRAGANÇA
PA	BREVES	2	0	2	BREVES
PA	CAMETÁ	2	0	2	CAMETÁ
PA	CAPANEMA	2	0	2	CAPANEMA
PA	CASTANHAL	5	1	6	CASTANHAL
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2	0	2	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PA	MARABÁ	5	1	6	MARABÁ
PA	ÓBIDOS	1	0	1	ÓBIDOS
PA	PARAGOMINAS	5	0	5	PARAGOMINAS
PA	SANTARÉM	7	1	8	SANTARÉM
PA	SOURE	1	0	1	SOURE
PA	TUCURUÍ	5	0	5	TUCURUÍ
PA	XINGUARA	1	0	1	XINGUARA
TOTAL	17	130	8	138	17
PB	AREIA	3	0	3	AREIA
PB	CAMPINA GRANDE	13	1	14	CAMPINA GRANDE
PB	GUARABIRA	3	0	3	GUARABIRA
PB	ITABAIANA	3	0	3	ITABAIANA
PB	ITAPORANGA	3	0	3	ITAPORANGA
PB	JOÃO PESSOA	38	2	40	JOÃO PESSOA
PB	PATOS	3	0	3	PATOS
PB	POMBAL	3	0	3	POMBAL
PB	SANTA LUZIA	3	0	3	SANTA LUZIA
PB	SOUSA	3	0	3	SOUSA
PB	SUMÉ	2	0	2	SUMÉ
TOTAL	12	77	3	80	12
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	3	0	3	AFOGADOS DA INGAZEIRA
PE	ARCOVERDE	3	0	3	ARCOVERDE
PE	BELO JARDIM	4	0	4	BELO JARDIM
PE	CARPINA	4	0	4	CARPINA
PE	CARUARU	6	1	7	CARUARU
PE	ESCADA	4	0	4	ESCADA
PE	GARANHUNS	5	0	5	GARANHUNS
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	8	1	9	RECIFE
PE	LIMOEIRO	6	1	7	LIMOEIRO
PE	OLINDA	8	1	9	RECIFE
PE	OURICURI	4	0	4	OURICURI
PE	PALMARES	4	0	4	PALMARES
PE	PETROLINA	4	0	4	PETROLINA
PE	RECIFE	133	8	141	RECIFE
PE	SALGUEIRO	3	0	3	SALGUEIRO
PE	SERRA TALHADA	3	0	3	SERRA TALHADA
PE	TIMBAÚBA	5	0	5	TIMBAÚBA
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	5	0	5	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
TOTAL	18	212	12	224	16
PI	ÁGUA BRANCA	1	0	1	ÁGUA BRANCA

PI	BARRAS	2	0	2	BARRAS
PI	BOM JESUS	1	0	1	BOM JESUS
PI	CAMPO MAIOR	2	0	2	CAMPO MAIOR
PI	CANTO DO BURITI	2	0	2	CANTO DO BURITI
PI	CORRENTE	2	0	2	CORRENTE
PI	FLORIANO	2	0	2	FLORIANO
PI	FRONTEIRAS	1	0	1	FRONTEIRAS
PI	OEIRAS	2	0	2	OEIRAS
PI	PARNAÍBA	3	0	3	PARNAÍBA
PI	PAULISTANA	1	0	1	PAULISTANA
PI	PICOS	3	0	3	PICOS
PI	PIRIPIRI	2	0	2	PIRIPIRI
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	1	0	1	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	2	0	2	SÃO RAIMUNDO NONATO
PI	TERESINA	32	2	34	TERESINA
PI	URUÇUÍ	1	0	1	URUÇUÍ
PI	VALENÇA DO PIAUÍ	2	0	2	VALENÇA DO PIAUÍ
TOTAL	18	62	2	64	18
PR	APUCARANA	3	0	3	APUCARANA
PR	ARAPONGAS	2	0	2	ARAPONGAS
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	2	0	2	ASSIS CHATEAUBRIAND
PR	CAMPO LARGO	7	1	8	CAMPO LARGO
PR	CAMPO MOURÃO	2	0	2	CAMPO MOURÃO
PR	CAPANEMA	1	0	1	CAPANEMA
PR	CASCAVEL	5	0	5	CASCAVEL
PR	CIANORTE	2	0	2	CIANORTE
PR	COLOMBO	8	1	9	COLOMBO
PR	COLORADO	2	0	2	COLORADO
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	2	0	2	CORNÉLIO PROCÓPIO
PR	CURITIBA	73	4	77	CURITIBA
PR	FAXINAL	2	0	2	FAXINAL
PR	FOZ DO IGUAÇU	5	0	5	FOZ DO IGUAÇU
PR	FRANCISCO BELTRÃO	2	0	2	FRANCISCO BELTRÃO
PR	GOIÔERE	3	0	3	GOIÔERE
PR	GUÁIRA	2	0	2	GUÁIRA
PR	GUARANIAÇU	2	0	2	GUARANIAÇU
PR	GUARAPUAVA	5	0	5	GUARAPUAVA
PR	IBAITI	3	0	3	IBAITI
PR	IRATI	4	0	4	IRATI
PR	IVAIPORÃ	2	0	2	IVAIPORÃ
PR	JACAREZINHO	5	0	5	JACAREZINHO
PR	JAGUARIAIVA	2	0	2	JAGUARIAIVA
PR	LARANJEIRAS DOS UL	3	0	3	LARANJEIRAS DOS UL
PR	LONDRINA	7	1	8	LONDRINA
PR	MARINGÁ	7	1	8	MARINGÁ
PR	MEDIANEIRA	2	0	2	MEDIANEIRA
PR	NOVA LONDRINA	3	0	3	NOVA LONDRINA
PR	PALMAS	3	0	3	PALMAS
PR	PARAÍSO DO NORTE	1	0	1	PARAÍSO DO NORTE
PR	PARANAGUÁ	5	0	5	PARANAGUÁ
PR	PARANAVAÍ	2	0	2	PARANAVAÍ
PR	PATO BRANCO	4	0	4	PATO BRANCO
PR	PINHAIS	8	1	9	PINHAIS
PR	PITANGA	3	0	3	PITANGA
PR	PONTA GROSSA	5	0	5	PONTA GROSSA
PR	RIO NEGRO	2	0	2	RIO NEGRO
PR	ROLÂNDIA	4	0	4	ROLÂNDIA
PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	3	0	3	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PR	SÃO JOSÉ DOS PNHAIS	9	1	10	SÃO JOSÉ DOS PNHAIS
PR	SÃO MATEUS DO SUL	3	0	3	SÃO MATEUS DO SUL
PR	TELÊMACO BORBA	3	0	3	TELÊMACO BORBA
PR	TOLEDO	3	0	3	TOLEDO
PR	UMUARAMA	2	0	2	UMUARAMA
PR	UNIÃO DA VITÓRIA	2	0	2	UNIÃO DA VITÓRIA
TOTAL	46	230	10	240	46
RJ	BARRA DO PIRAÍ	3	0	3	VOLTA REDONDA
RJ	CABO FRIO	8	1	9	CABO FRIO
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	9	1	10	CAMPOS DOS GOYTACAZES
RJ	DUQUE DE CAXIAS	20	2	22	DUQUE DE CAXIAS
RJ	ITABORAÍ	5	1	6	NITERÓI
RJ	ITAGUAÍ	5	1	6	ITAGUAÍ
RJ	ITAPERUNA	4	0	4	CAMPOS DOS GOYTACAZES
RJ	MACAÉ	6	1	7	MACAÉ
RJ	NITERÓI	8	1	9	NITERÓI
RJ	NOVA FRIBURGO	3	0	3	NOVA FRIBURGO
RJ	NOVA IGUAÇU	30	2	32	NOVA IGUAÇU
RJ	PETRÓPOLIS	5	1	6	PETRÓPOLIS
RJ	RESENDE	3	0	3	VOLTA REDONDA
RJ	RIO DE JANEIRO	171	9	180	RIO DE JANEIRO
RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	3	0	3	CAMPOS DOS GOYTACAZES
RJ	SÃO GONÇALO	17	1	18	NITERÓI
RJ	TERESÓPOLIS	5	0	5	TERESÓPOLIS
RJ	VOLTA REDONDA	10	1	11	VOLTA REDONDA
TOTAL	18	315	22	337	12
RN	AÇU	5	0	5	AÇU
RN	CAICÓ	5	1	6	CAICÓ
RN	MOSSORÓ	9	1	10	MOSSORÓ
RN	NATAL	37	2	39	NATAL
RN	PARNAMIRIM	8	1	9	PARNAMIRIM
RN	PAU DOS FERROS	3	0	3	PAU DOS FERROS
RN	SANTA CRUZ	3	0	3	SANTA CRUZ
TOTAL	7	70	5	75	7
RO	ARIQUEMES	12	1	13	ARIQUEMES
RO	CACOAL	8	1	9	CACOAL
RO	JI-PARANÁ	7	1	8	JI-PARANÁ
RO	PORTO VELHO	23	2	25	PORTO VELHO
RO	VILHENA	4	0	4	VILHENA
TOTAL	5	54	5	59	5
RR	BOA VISTA	40	3	43	BOA VISTA
TOTAL	1	40	3	43	1
RS	ALEGRETE	2	0	2	ALEGRETE
RS	BAGÉ	1	0	1	BAGÉ
RS	BENTO GONÇALVES	4	0	4	BENTO GONÇALVES
RS	CACHOEIRA DO SUL	2	0	2	CACHOEIRA DO SUL
RS	CAMAQUÃ	2	0	2	CAMAQUÃ
RS	CANELA	3	0	3	CANELA
RS	CANOAS	23	2	25	CANOAS
RS	CARAZINHO	2	0	2	CARAZINHO
RS	CAXIAS DO SUL	10	1	11	CAXIAS DO SUL
RS	CERRO LARGO	2	0	2	CERRO LARGO
RS	CRUZ ALTA	5	0	5	CRUZ ALTA
RS	ERECHIM	3	0	3	ERECHIM
RS	FREDERICO WESTPHALEN	2	0	2	FREDERICO WESTPHALEN
RS	GUAPORÉ	2	0	2	GUAPORÉ
RS	IJUÍ	1	0	1	IJUÍ

RS	LAGOA VERMELHA	1	0	1	LAGOA VERMELHA
RS	LAJEADO	5	0	5	LAJEADO
RS	NOVO HAMBURGO	8	1	9	NOVO HAMBURGO
RS	OSÓRIO	4	0	4	OSÓRIO
RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	2	0	2	PALMEIRA DAS MISSÕES
RS	PASSO FUNDO	6	1	7	PASSO FUNDO
RS	PELOTAS	6	1	7	PELOTAS
RS	PORTO ALEGRE	97	6	103	PORTO ALEGRE
RS	RIO GRANDE	2	0	2	RIO GRANDE
RS	SANTA CRUZ DO SUL	5	0	5	SANTA CRUZ DO SUL
RS	SANTA MARIA	5	1	6	SANTA MARIA
RS	SANTA ROSA	2	0	2	SANTA ROSA
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	2	0	2	SANTANA DO LIVRAMENTO
RS	SANTIAGO	1	0	1	SANTIAGO
RS	SANTO ÂNGELO	3	0	3	SANTO ÂNGELO
RS	SÃO JERÔNIMO	3	0	3	SÃO JERÔNIMO
RS	SÃO LEOPOLDO	6	1	7	SÃO LEOPOLDO
RS	TAPEJARA	2	0	2	TAPEJARA
RS	TAQUARA	6	1	7	TAQUARA
RS	TRÊS PASSOS	1	0	1	TRÊS PASSOS
RS	URUGUAIANA	1	0	1	URUGUAIANA
RS	VERANÓPOLIS	1	0	1	VERANÓPOLIS
RS	VIAMÃO	7	1	8	VIAMÃO
TOTAL	38	240	16	256	38
SC	ARARANGUÁ	5	0	5	ARARANGUÁ
SC	BLUMENAU	12	1	13	BLUMENAU
SC	BRUSQUE	5	0	5	BRUSQUE
SC	CANOINHAS	5	0	5	CANOINHAS
SC	CHAPECÓ	9	1	10	CHAPECÓ
SC	CONCÓRDIA	4	0	4	CONCÓRDIA
SC	CRICIÚMA	7	1	8	CRICIÚMA
SC	CURITIBANOS	4	0	4	CURITIBANOS
SC	FLORIANÓPOLIS	17	1	18	FLORIANÓPOLIS
SC	ITAJAÍ	9	1	10	ITAJAÍ
SC	JARAGUÁ DO SUL	8	1	9	JARAGUÁ DO SUL
SC	JOAÇABA	4	0	4	JOAÇABA
SC	JOINVILLE	12	1	13	JOINVILLE
SC	LAGES	5	0	5	LAGES
SC	ORLEANS	4	0	4	ORLEANS
SC	PALMITOS	4	0	4	PALMITOS
SC	RIO DO SUL	5	0	5	RIO DO SUL
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	4	0	4	SÃO LOURENÇO DO OESTE
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	4	0	4	SÃO MIGUEL DO OESTE
SC	TUBARÃO	5	0	5	TUBARÃO
SC	VIDEIRA	4	0	4	VIDEIRA
TOTAL	21	136	7	143	21
SE	ARACAJU	35	2	37	ARACAJU
SE	ESTÂNCIA	4	0	4	ESTÂNCIA
SE	ITABAIANA	4	0	4	ITABAIANA
SE	LAGARTO	4	0	4	LAGARTO
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	4	0	4	NOSSA SENHORA DAS DORES
SE	PROPRIÁ	4	0	4	PROPRIÁ
TOTAL	6	55	2	57	6
SP	ADAMANTINA	3	0	3	ADAMANTINA
SP	AMERICANA	4	0	4	CAMPINAS
SP	AMPARO	4	0	4	CAMPINAS
SP	ANDRADINA	3	0	3	ANDRADINA

SP	ARAÇATUBA	4	0	4	ARAÇATUBA
SP	ARARAQUARA	5	1	6	ARARAQUARA
SP	ARARAS	4	0	4	LIMEIRA
SP	ASSIS	4	0	4	ASSIS
SP	AVARÉ	3	0	3	AVARÉ
SP	BARRETOS	3	0	3	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	BARUERI	7	1	8	BARUERI
SP	BAURU	5	1	6	BAURU
SP	BEBEDOURO	3	0	3	RIBEIRÃO PRETO
SP	BIRIGUI	4	0	4	ARAÇATUBA
SP	BOTUCATU	5	0	5	AVARÉ
SP	BRAGANÇA PAULISTA	4	0	4	CAMPINAS
SP	CAIEIRAS	4	0	4	CAIEIRAS
SP	CAMPINAS	11	1	12	CAMPINAS
SP	CATANDUVA	3	0	3	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	CRUZEIRO	3	0	3	GUARATINGUETÁ
SP	DIADEMA	5	1	6	SÃO BERNARDO DO CAMPO
SP	DRACENA	3	0	3	ADAMANTINA
SP	FERNANDÓPOLIS	3	0	3	FERNANDÓPOLIS
SP	FRANCA	5	1	6	RIBEIRÃO PRETO
SP	GUARATINGUETÁ	4	0	4	GUARATINGUETÁ
SP	GUARULHOS	13	1	14	GUARULHOS
SP	ITANHAÉM	3	0	3	SANTOS
SP	ITAPECERICA DA SERRA	5	0	5	ITAPECERICA DA SERRA
SP	ITAPETININGA	3	0	3	ITAPETININGA
SP	ITAPEVA	3	0	3	ITAPEVA
SP	ITAQUAQUECETUBA	5	0	5	MOGI DAS CRUZES
SP	ITARARÉ	2	0	2	ITARARÉ
SP	ITU	3	0	3	SOROCABA
SP	JACAREÍ	5	1	6	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SP	JALES	4	0	4	FERNANDÓPOLIS
SP	JAÚ	3	0	3	BAURU
SP	JUNDIAÍ	7	1	8	JUNDIAÍ
SP	LIMEIRA	5	0	5	LIMEIRA
SP	LINS	3	0	3	MARÍLIA
SP	MARÍLIA	4	0	4	MARÍLIA
SP	MAUÁ	5	0	5	SÃO BERNARDO DO CAMPO
SP	MOGI DAS CRUZES	11	1	12	MOGI DAS CRUZES
SP	MOJI MIRIM	4	0	4	MOJI MIRIM
SP	MONTE APRAZÍVEL	3	0	3	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	NOVA GRANADA	3	0	3	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	NOVO HORIZONTE	5	0	5	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	OSASCO	9	1	10	OSASCO
SP	OURINHOS	4	0	4	OURINHOS
SP	PARAGUAÇU PAULISTA	3	0	3	ASSIS
SP	PENÁPOLIS	3	0	3	ARAÇATUBA
SP	PEREIRA BARRETO	3	0	3	ANDRADINA
SP	PINDAMONHANGABA	4	0	4	TAUBATÉ
SP	PIRACICABA	5	0	5	PIRACICABA
SP	PIRAJU	3	0	3	OURINHOS
SP	PIRASSUNUNGA	4	0	4	LIMEIRA
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	4	0	4	PRESIDENTE PRUDENTE
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	3	0	3	PRESIDENTE PRUDENTE
SP	REGISTRO	3	0	3	REGISTRO
SP	RIBEIRÃO PRETO	11	1	12	RIBEIRÃO PRETO
SP	RIO CLARO	4	0	4	RIO CLARO
SP	SANTA FÉ DO SUL	2	0	2	FERNANDÓPOLIS
SP	SANTO ANDRÉ	5	1	6	SÃO BERNARDO DO CAMPO

SP	SANTOS	7	1	8	SANTOS
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	10	1	11	SÃO BERNARDO DO CAMPO
SP	SÃO CAETANO DO SUL	3	0	3	SÃO BERNARDO DO CAMPO
SP	SÃO CARLOS	4	0	4	ARARAQUARA
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	4	0	4	MOJI MIRIM
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	4	0	4	RIBEIRÃO PRETO
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	4	0	4	MOJI MIRIM
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9	1	10	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	9	1	10	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SP	SÃO PAULO	143	8	151	SÃO PAULO
SP	SÃO SEBASTIÃO	3	0	3	SÃO JOSE DOS CAMPOS
SP	SÃO VICENTE	6	1	7	SANTOS
SP	SERTÃOZINHO	5	1	6	RIBEIRÃO PRETO
SP	SOROCABA	6	1	7	SOROCABA
SP	SUMARÉ	4	0	4	CAMPINAS
SP	SUZANO	5	1	6	MOGI DAS CRUZES
SP	TAQUARITINGA	4	0	4	ARARAQUARA
SP	TATUÍ	3	0	3	TATUÍ
SP	TAUBATÉ	5	1	6	TAUBATÉ
SP	TIETÊ	4	0	4	PIRACICABA
SP	TUPÃ	3	0	3	MARÍLIA
SP	VALINHOS	4	0	4	CAMPINAS
SP	VOTUPORANGA	3	0	3	FERNANDÓPOLIS
TOTAL	85	527	30	557	37
TO	ARAGUAÍNA	5	0	5	ARAGUAÍNA
TO	ARAGUATINS	2	0	2	ARAGUATINS
TO	COLINAS DO TOCANTINS	3	0	3	COLINAS DO TOCANTINS
TO	DIANÓPOLIS	2	0	2	DIANÓPOLIS
TO	GURUPI	5	0	5	GURUPI
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	2	0	2	MIRACEMA DO TOCANTINS
TO	PALMAS	15	1	16	PALMAS
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	3	0	3	PARAÍSO DO TOCANTINS
TO	PORTO NACIONAL	2	0	2	PORTO NACIONAL
TO	TOCANTINÓPOLIS	1	0	1	TOCANTINÓPOLIS
TOTAL	10	40	1	41	10
BRASIL	554	4015	235	4250	467

ANEXO V - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) _____ é portador da deficiência (espécie) _____ código internacional da doença (CID - 10) - _____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____, possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de Agente de Pesquisas e Mapeamento dispostas nos **subitens 1.2 e 1.3** do Edital nº. 02/2011 do Processo Seletivo Simplificado do IBGE.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Sim () Não. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses). Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual. Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas. Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: _____ (não superior a 180 dias)

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.